



ALAGOAS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE

(BANDEIRA DE MELLO)

FALLA... 1 JUN. 1848

INCLUI ANEXOS

# FALLA

DIRIGIDA A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA  
DA  
PROVINCIA DAS ALAGOAS,

na abertura da primeira Sessão Ordinaria  
DA  
SEPTIMA LEGISLATURA,

pelo Ex.<sup>mo</sup> Presidente da mesma Provincia,

*Dr. João Capistrano Bandeira de Mello,*

EM O PRIMEIRO DE JUNHO

DE  
1848.



---

**Pernambuco:**

Typographia de Santos & Companhia.

**1848.**

*Senhores Deputados á Assembléa Provincial,*

**T**ENDO ha dezeseite dias tomado conta da Administração desta Provincia, sinto, Senhores, agradável emoção ao vêr-me para logo no meio dos seus Representantes, mas por outro lado me constrange a impossibilidade, em que me colloca a escassez do tempo, de dar ao Relatorio que tenho de fazer-Vos, o necessario desenvolvimento, e de apreciar como desejára, o valor de todos os factos, o merecimento de todas as circumstancias que cumpre levar ao Vosso conhecimento. Felizmente convencido, como estou, de que tendes acompanhado com diligente attenção os negocios publicos da Provincia, e estudado as providencias legislativas de que ella carece para adiantar-se na carreira da civilisação, lisonjeio-me com a esperança de que a Vossa sabedoria poderá sem inconveniente supprir as omissões do meu discurso, e o Vosso patriotismo ajudar-me com sollicitude no desempenho do cargo que a honrosa confiança do Governo de S. M. Imperial depoz sobre os meus hombros.

**Tranquillidade Publica e segurança individual.**

Tenho a satisfação de participar-Vos que a tranquillidade e ordem publica não tem soffrido a menor alteração depois da Vossa ultima reunião; as Instituições Constitucionaes são devidamente apreciadas

pelos habitantes desta Provincia, cujo bom senso lhes revela que essa paz de que gozão, e a prosperidade, que os espera, se achão identificadas com o systema jurado, reconhecendo que a Monarchia Constitucio-  
nal é para elles um thesouro precioso, que sem du-  
vida legarão a seus filhos, como penhor de ordem,  
unidade e progresso. Nisto confio, e tanto mais quan-  
to, seguindo as magnanimas e patrioticas intenções  
do Governo de S. M. Imperial, espero, como seu De-  
legado, firmar tão justa convicção, acolhendo com  
imparcialidade todas as pretenções legitimas, e fa-  
zendo justiça a todo o cidadão, sem distincção da  
opinião politica, que por ventura tenha abraçado,  
certo de que a justiça é o primeiro garante da Or-  
dem, e o mais importante dever, que me cumpre sa-  
tisfazer.

A segurança individual porem, não é em differen-  
tes pontos da Provincia plenamente satisfactoria. Ho-  
mens embrutecidos, sem religião, nem respeito ás  
leis, frequentemente violão tão precioso direito, e  
com o escandalo do seu perigoso exemplo barbarisão  
a sociedade, que testemunha os attentados que im-  
punemente commettem. Entre taes sceleratos figu-  
rão horrivelmente os irmãos Moraes, assás conheci-  
dos por negras e repetidas atrocidades.

Lamentando este estado incompleto de segurança  
individual, julgo que não é impossivel adquirir a es-  
te direito maior garantia, mesmo com o estado a-  
ctual da nossa legislação, posto que reconheça que  
para tornal-a completa, mister é esperarmos do tem-  
po e dos progressos da civilisação a parte com que  
contribuem para o aperfeiçoamento de todas as in-  
stituições. Homens ignorantes que não sabem apre-  
ciar os proprios direitos, não podem, senão pela mais  
severa e vigilante compressão, guardar os deveres

que o estado social lhes impõe. Mas este estado violento, além de doloroso, é muitas vezes inefficaz. Na lucta não é raro ver a autoridade, ainda nos paizes civilisados, succumbir, e o crime triumphar, espreitando a occasião, e illudindo toda a vigilancia social, nem sempre sufficiente para acompanhal-o, ou prevenil-o. Para satisfazer pois o empenho, que a sociedade tem contrahido com todos os cidadãos, de offerecer-lhes segurança e protecção, sem o que nullos são todos os direitos, importa que a par da força material, que arma o braço da autoridade, e reprime os sceleratos, progrida não menos no paiz a instrucção, que previne os crimes, amenisando os costumes, e conduzindo os homens pela força da consciencia e da opinião. Em quanto ao primeiro destes elementos, a

### **Força Publica,**

Cumpre-me, Senhores, declarar-Vos que aquella que está dentro de Vossas attribuições crear a bem da referida missão social, e que effectivamente creastes pela Lei n.º 64 de 27 de Maio de 1847, monta a 103 praças, sendo de estranhar que não tenha chegado ao seu estado completo, que é de um 1.º Commandante, com a graduação de Capitão, um 2.º, com a de Tenente, dous 3.ºs, com a de Alferes, um 1.º Sargento, quatro 2.ºs, um Furriel, oito Cabos, dous Cornetas, e cem Soldados, inclusive seis montados. Da difficuldade que se encontra em contractar pessoas, que queirão prestar-se voluntariamente ao serviço deste Corpo, procede o não ter elle o numero de praças, que fixastes. Este parece insufficiente, principalmente na presença do Aviso de 15 de Março deste anno, que determina que não destaquem para fóra da Capital da Provincia praças de 1.ª Linha, senão na falta absoluta das de Policia. Cada Comarca de-

ve ter um destacamento de 25 praças, se não mais; e por isso julgo que deveis elevar a 150 a força policial. Ainda assim, a ter-se a pretensão de que todos os povoados da Provincia fossem, como o deverião, convenientemente policiados, a força, que eu Vos peço, seria insufficiente para conseguil-o.

O Regulamento deste Corpo de 21 de Junho de 1837, segundo observa um dos meus Antecessores, é a causa de que não possa haver no mesmo Corpo a disciplina conveniente, e lhe pareceo que a bem desta, deverião ser aggravadas as penas de que trata o mesmo Regulamento. Vós resolvereis se convém reformal-o.

Grande auxiliar da força publica são as cadeias, ou antes ellas são a força debaixo de uma outra fórma, e por isso importante serviço prestastes á segurança individual, consignando fundos para a construcção da cadeia desta Cidade, a qual está em andamento sob a administração do Engenheiro Pedro José de Azevedo Schrambak. Vereis do Relatorio do meu Antecessor dirigido ao Ex.<sup>mo</sup> Vice Presidente em virtude do Aviso de 11 de Março do corrente anno, que nesta obra se tem gasto até 31 do dito mez de Março p. p. a quantia de Rs. 22.963\$041, porem até 27 de Maio 29.194\$468.

Essencial é, Senhores, que não deixeis sem uma consignação sufficiente este importante serviço, certos de que inutil é prender os criminosos, se elles podem evadir-se, além de que considerações de humanidade, e mesmo de economia, recommendão a conclusão desta obra. Necessario é que tambem alguma quota seja marcada para reparo das prisões que existem nas differentes Comarcas da Provincia, porque é contraditorio admittir a necessidade de es-

tabelecel-as, e desconhecer ao depois a de reparal-as, quando se tornão incapazes de satisfazer ao seu destino. A fraqueza das prisões é muitas vezes causa de que os encarregados da policia, prevendo a facil evasão do criminoso, deixem de perseguil-o, receiosos de que o cumprimento de seus deveres seja improficuo, ou arriscado para elles. Tenho pois este artigo de despeza por necessario e urgente.

### **Instrucção Publica.**

Passando a fallar-Vos da instrucção publica, este poderoso elemento de civilisação, que, como anteriormente disse, deve marchar a par da força publica, cabe-me ponderar-Vos que tem ella nesta Provincia proporções ainda muito acanhadas; e exige de Vosso patriotismo particular attenção. Sem duvida, Senhores, estendendo a todas as classes da sociedade o ensino primario, tendes reconhecido a necessidade social de fornecer a todos pela leitura um meio necessario ao estudo dos factos e dos principios, e particularmente ao artista uma innocente recreação já por si mesma attendivel, quando não tivesse outra vantagem senão a de subtrahil-o a prazeres grosseiros e sensuaes; tendes facilitado as relações da vida civil pela escriptura, que inspira o gosto da ordem e da economia; relações que sem ella não existirião, ou se tornarião uma fonte de questões e de fraudes. Eis praticamente o resultado de vossas providencias legislativas a este respeito: existem providas em toda a Provincia 32 escolas primarias para o sexo masculino, são frequentadas por 1: 556 alumnos, achando-se vagas 11. Para o sexo feminino estão providas 11, e 371 alumnas as frequentão, restando 3 sem provimento.

A' vista do numero de 202 alumnos que frequentão a aula de primeiras Letras desta Capital, segundo se vê do mappa junto sob n.º 1.º, parece conveniente que decreteis a creação de outra Cadeira, pela simples razão de que não ha zelo, não ha dedicação que possam, havendo tão grande numero de alumnos, satisfazer com o systema seguido as conveniencias do ensino.

Porem a instrucção primaria não basta ao complemento do Vosso philantropico e generoso proposito. As classes mais numerosas da sociedade, posto que dadas á vida activa, sentem sem duvida mais ou menos vivamente a necessidade de principios moraes que lhes sirvão de guia; mas não podem elevar-se pelo estudo á acquisição destes principios, ou ás ideias geraes que os constituem; tem precisão de admittir conclusões, resultados já inteiramente feitos, e estes resultados é força que os recebão da classe mais influente, cuja superioridade e cultura lhes garantem a verdade das maximas, que só praticamente professão. Para ellas, póde se dizer, tudo é prejuizo, até a mesma verdade, porque são incapazes de discernir nas opiniões que adoptão, o verdadeiro do falso; somente pelo commercio com esta classe influente é que ellas se esclarecem, aprendem a conhecer as leis do Estado, as regras da moral, e as esperanças da Religião. O homem do povo, sempre dependente das opiniões dessa classe, somente por imitação admira ou censura, crê ou duvida, obedece ou resiste.

Daqui pois, Senhores, resulta que o estabelecimento de uma verdadeira educação popular deve tender principalmente ao aperfeiçoamento da classe influente, visto que ella tem em sua dependencia a marcha da civilisação e todos os factos da vida so-



cial. Não entendo, como alguns, que a educação secundaria, dando áquelle que a recebe, grande superioridade sobre os outros, não necessita de outra animação, além das vantagens que por si mesma offerece; creio que este systema ou antes a ausencia da intervenção governativa, só poderia ter lugar em uma sociedade onde o desejo de instrucção tivesse tomado grande incremento. Entre nós não póde certamente entrar em duvida que a acção do Governo é a condição necessaria de todos os progressos sociaes, porque além de serem escassas as riquezas accumuladas nas mãos dos individuos, a população não está sufficientemente habilitada para apreciar de antemão o valor dos sacrificios que tem de fazer, comparados com o dos beneficios que deve colher no futuro.

Nestas vistas, Senhores, ousou propor-Vos a criação de um Lyceo, onde possa com facilidade a classe que prepondera tornar-se não só mais numerosa, como tambem adquirir o desenvolvimento intellectual necessario para exercer uma influencia benefica sobre a conducta e opinião das outras classes. Já existem nesta Capital algumas aulas que devem fazer parte deste estabelecimento scientifico, e são ellas frequentadas, a de Latim por 23 alumnos, a de Francez por 9, a de Geometria por 12, o que demonstra que o estabelecimento proposto, tendo de offerecer um systema mais ordenado e completo de educação, deve convidar maior numero de alumnos e satisfazer assim uma necessidade real da Provincia.

Em datas de 2 e 23 de Junho do anno p. p. houve a Presidencia por conveniente encommendar por intermedio do Agente desta Provincia em Pernambuco dous Globos e cinco Cartas Geographicas; e como se achassem estes objectos effectivamente com-

prados e pagos, mandei que a sua importancia fosse referida á verba destinada para a instrucção publica, sendo que a ella devem prestar a conveniente utilidade. Espero, que dareis á compra mencionada a necessaria approvação.

### **Religião.**

Não menos, Senhores, do que a força publica e a instrucção, contribue a Religião para a ordem publica e segurança individual, prevenindo os delictos, por meio de suas salutaes maximas de paz e fraternidade. Entre os membros da classe influente, os Ministros do Altar são sem duvida os que gozão de maior preponderancia, e consequentemente mais decidem dos costumes da população, porque ainda suppondo esta dotada com os primeiros elementos dos conhecimentos humanos, pouca vantagem debaixo desta relação póde delles tirar. Para a moralidade do povo nesses lugares pouco frequentados, ou quasi isolados, onde o impulso de diversas forças moraes se não faz sentir, a voz e o exemplo do Pastor espirital é quasi tudo. Cumpre pois essencialmente que os Parochos sejam instruidos, e bem intencionados; então só a sua presença, tenho para mim, será mais efficaz para destruir prejuizos funestos, e inculcar noções justas e uteis, do que todos os livros, que a intelligencia acanhada do povo lhe permittir ler. Para adquirir verdadeira instrucção, lendo, é necessario ter já o espirito claro, e a razão um pouco desenvolvida. Sem esta base, a leitura tanto póde ser um meio de instrucção, como uma fonte de erros. E reconhecida pois esta tão decidida influencia dos Parochos, sinto transmittir-Vos o doloroso reparo do meu Antecessor, referido no Relatorio dirigido ao Ex.<sup>mo</sup> Vice Presidente da Provincia.

Esta acha-se dividida em 20 Freguezias, e varias sommas tem sido consignadas para o concerto das respectivas Matrizes. A Camara Municipal de Porto de Pedras pede consigneis mais 1:000\$ para a conclusão da Capella-mór, tendo sido insufficiente a quantia que o anno passado foi para isso applicada. Iguaes requisições são feitas por outras Camaras, como a da Villa do Porto da Folha, e de Poxim.

Posto reconheça que a bem do concerto das Matrizes muito poderia fazer, sem gravar os Cofres Publicos, um verdadeiro Vigario, que despertasse o sentimento religioso, esta mola tão poderosa do coração humano, attestada por milhares de effeitos prodigiosos; posto esteja convencido, que a prece sincera sóbe ao throno do Creador, quer parta de magnifico templo, quer de arruinada ermida, e que por isso a despeza com as Matrizes não é em geral tão urgente, como outras, que sois obrigados a fazer, todavia não ousou aconselhar com o meu Antecessor, que recuseis toda a despeza a este respeito. As regras absolutas não podem ser abraçadas *a priori* pela prudencia pratica do Legislador; circumstancias especiaes podem existir, que determinem um apreciamento particular, e consequentemente outra resolução.

Do 1.º mappa apresentado no Relatorio do meu Antecessor vereis a importancia e data das quantias entregues para o concerto das Matrizes, e os nomes das pessoas encarregadas de leval-o a effeito.

### **Estradas.**

Todos reconhecem, Senhores, que sem boas estradas muitos valores se não aproveitam, ou chegam ao mercado pelo meio que se offerece, sobrecarregados de avultadas despezas, que diminuindo os lucros da

industria, impedem a accumulacão dos capitaes, accumulacão sem a qual nenhum progresso material é possível. Todos sabem que a policia encontrando nas boas estradas facilidade para a sua acção, expedição de ordens, e movimento de forças, acha-se, quando menos se pensa, diante do crime para aterral-o, ou prevenil-o. Mas, Senhores, em relação á moralidade, e instrucção publica são ellas de uma importancia, que não tem sido talvez devidamente considerada. Muito importa que a porção mais ignorante do povo possa entreter relações frequentes com a classe influente e illustrada, porque por este meio aprenderá a sentir o valor da instrucção, e será levada por interesse, ou por vaidade a fazer até sacrificios para alcançal-a; sendo que em todo o caso obterá só pelo simples commercio com os homens mais desenvolvidos uma multidão de ideias, que supprirão em parte o ensino primario naquelles que o não tiverem recebido. Quando existem escolas, que não são frequentadas, é porque se não sente a necessidade da instrucção, e esta necessidade somente deixa de ser sentida, quando o povo é de tal sorte privado de relações, e de contacto com a classe esclarecida, que não tem chegado a este gráo de desenvolvimento, que faz que o homem aspire a desenvolver-se mais. No meio porem desses homens para quem a instrucção escolar é inutil, e intempestiva, fazei uma estrada, abri um canal, ponde-os em relação com um Administrador intelligente e zeloso, com um Pastor distincto pelas suas ideias sãs e philantropicas, com as populações mais adiantadas em civilisação, e logo elles sentirão o peso de sua inferioridade, e conceberão o desejo de elevar-se pela cultura do espirito a um gráo de que dantes não tinham mesmo ideia. E' pois verdade que muitas vezes uma estrada, um canal é o primeiro passo, a condição prévia da instrucção, e da moralidade do povo.

Convencido disto, Senhores, lembrarei com um dos meus Antecessores, a abertura, ou melhoramento das estradas, de que elle faz menção no seu Relatório de 15 de Março de 1846. Não se tendo marcado na Lei do corrente anno financeiro quantia alguma para este objecto, é conveniente, antes que as estradas existentes de todo se arruinem, que providencias, de modo que o Cofre Provincial não tenha de fazer no futuro maior sacrificio. Ser-vos-hão presentes varios officios das Camaras Municipaes, em que fazem requisições a semelhante respeito.

#### **Outras necessidades da Provincia.**

Muitas são, Senhores, as necessidades de um povo civilizado; não lhe bastão a segurança e moralidade; estas são apenas as condições primitivas do seu progresso, outras condições são ainda necessarias quando elle já tem attingido a certo gráo de desenvolvimento. Maior riqueza, e mais numerosa população, effeitos immediatos da segurança, exigem estabelecimentos, e instituições, que em epocha mais atrasada não terião applicação, nem poderião ser realisadas. Por isso na ordem dos melhoramentos cumpre bem averiguar qual é o que deve preceder, para que outros, como effeitos, sigão-se naturalmente; quaes os que devem ser simultaneos, para que se-jão verdadeiramente uteis e praticaveis. Se tratardes dos meios de facilitar a aquisição da riqueza, sem que primeiro estabeleçais a segurança individual e de propriedade, aquelles meios serão improficuos; se abrires uma estrada entre dous desertos, impossivel é que ella seja frequentada, e tenha algum pres-timo; convem primeiro povoar esses desertos, e uma estrada só por si os não povôa, não chamará para elles a população; é necessario para isso que previamente, ou ao mesmo tempo lá estabeleçais uma co-

lonia, ou já lá exista um fóco qualquer de industria e de commercio que attráia novos especuladores. O contrario seria o mesmo que fazer um quartel sem ter tropa para aquartelar. Esta a razão por que, Senhores, depois da segurança, vemos que a riqueza, e o augmento da população, onde ella é diminuta, sempre merecêrão dos Legisladores particular attenção: são dous poderosos elementos de actividade e de vida, indispensaveis á grandeza das Nações.

Em nosso Paiz ainda pobre, e pouco povoado, não podemos na actualidade lograr todos os commodos, todos os privilegios de uma alta civilisação, mas é preciso não esmorecermos, darmos os primeiros passos, isto é, sermos ricos, e numerosos. Sem este preliminar, em vão chamaremos com os nossos votos a liberdade pratica, ella permanecerá sempre abrigada nas theorias. Muito fareis a prol da riqueza, abrindo meios de communicação; já vos fallei das estradas. Os canaes, pontes, aberturas de rios estão no mesmo caso, tem igual importancia. Mas, como nem todo o rio em que póde haver uma ponte, ella é exigida pelo movimento e frequencia da população, ou quando fosse conveniente provocar esse movimento, não temos recursos para especular a semelhante respeito, muito convém que seriamente aprecieis a importancia relativa dos differentes meios de communicação, para que determineis, ou aperfeiçoeis os que forem mais necessarios. Longa é a lista das pontes, que se lê no Relatorio do anno de 1846 como necessarias ao progresso do nosso commercio interior. Chamo a Vossa attenção sobre esse artigo, recommendo-Vos principalmente o melhoramento do Canal da Ponta Grossa, como aquelle que pela sua relação com esta Capital contribue essencialmente para certos commodos e vantagens de que ella goza.

Ainda julgo dever com particularidade lembrar-Vos a edificação de um mercado publico. Povoações conheço eu de menor importancia do que esta Capital, que estão no gozo das vantagens desta instituição. Ella não póde importar em muito, e por isso considero-a proporcionada aos nossos meios.

Se eu decidisse, Senhores, do destino dos fundos publicos, concentraria todas as forças pecuniarias sobre dous, ou tres objectos importantes, os levaria ao termo dentro de um anno, se fosse possível. Se algum ramo do serviço publico, não muito urgente, soffresse, eu o indemnizaria com sinceridade no orçamento seguinte, dando-lhe plena satisfação. E' necessario algum sacrificio na ordem publica, como o ha na ordem privada, para que alguma coisa se obtenha. Dificuldades surgem sempre de todas as partes. Só a coragem activa, de um lado, para obrar, e a coragem da paciencia, de outro lado, para soffrer, póde vencel-as com o escudo da boa vontade, dedicação, e perseverança.

Já Vos foi apresentado na Vossa ultima Sessão o Mappa dos Engenhos moentes e correntes nos tres termos da Comarca das Alagoas; agora Vos offereço o do Municipio desta Cidade. Assim gradualmente iremos accumulando os dados para a Estatistica da Provincia, e podereis apreciar o augmento de nossa riqueza agricola nos annos seguintes, como se faz mister para que as imposições assentem sobre as legitimas bases que a sciencia recommenda. X

Relativamente ao augmento da população, de que tanto carecemos, excellente fôra, Senhores, que tratasseis do estabelecimento de alguma colonia; a mesma segurança publica a exige com urgencia nas matas de Jacuípe, como o unico meio de evitar que el-

### **Necessidades particulares das Repartições.**

Fallar-vos-hei ainda das necessidades de algumas Repartições, a fim de que, apreciando-as, providenciéis, como for conveniente.

O Inspector da Thesouraria Provincial representa em seu Relatorio de 27 de Janeiro do corrente anno, que tendo augmentado consideravelmente a escripturação e contabilidade, depois da execução do Regulamento do anno p. p. em consequencia dos novos livros estabelecidos, foi necessario chamar um Collaborador, como autorisa o mesmo Regulamento, e que este Collaborador a bem do serviço da mesma Repartição, deve passar a exercer o lugar de Official da Contadoria com o ordenado de 500\$000 rs.

Pondera tambem o mesmo Inspector a necessidade de conservar-se o Collaborador, que em virtude do art. 2.º da Resolução n.º 29 de 3 de Dezembro de 1845, foi dado ao Official Maior da Secretaria da respectiva Repartição.

Na Meza de Rendas Provinciaes em Jaraguá, installada no 1.º de Julho do anno p. p., em virtude da Lei Provincial n.º 63 de 27 de Maio do mesmo anno, tambem foi admittido um Collaborador, na fórma do art. 7.º da referida Lei, e attenta a precisão dos seus serviços, propõe o Inspector, que elle passe a exercer o lugar de Guarda Conferente.

O Administrador da dita Meza sentindo praticamente a necessidade de modificar-se o Regulamento Geral de 30 de Maio de 1836, pelo qual se rege esta Repartição, tem confeccionado um Regulamento es-



pecial, que acaba de ser enviado á Presidencia para ser submittido á Vossa approvação.

Ser-vos-hão presentes as emendas propostas pela Thesouraria ao Regulamento de 18 de Janeiro do anno p. p., que ella julga necessarias em consequencia da creação da dita Meza.

Tambem na Secretaria da Presidencia ha dous Collaboradores, autorisados pela Lei Provincial n.º 62 de 27 de Maio do anno findo, e o Secretario interino reclama a continuação dos seus serviços, para que não fique atrazado o registro da mesma Secretaria, que está hoje quasi em dia. E como a necessidade de taes serviços seja permanente, julga elle conveniente que passem a ser admittidos como Amanuenses.

Autorisada a Presidencia pela Resolução n.º 70 de 27 de Maio de 1847 para aposentar o empregado da Secretaria do Governo Felis Corrêa de Brito, com effeito o aposentou em 30 de Junho do anno preterito, com o ordenado correspondente a 13 annos, 4 mezes, e 11 dias de exercicio; e fica este acto submittido á Vossa ulterior approvação na fórma da mesma Resolução.

O meu Antecessor, como refere no seu Relatorio já citado, entendeu-se com o Artista José de Carvalho Siqueira Varejão sobre dous retratos de S. M. I., os quaes acabão de ser remettidos. Um delles se acha collocado nesta sala das Vossas sessões, e peço que aproveis esta despeza.

como seja a riqueza particular a fonte da renda publica, deixemos que os individuos primeiro se enriqueção, para que possam ser mais tributados, e sem desanimo contribuão para as despezas da communhão.

Em virtude do Aviso do Ministerio da Fazenda de 25 de Janeiro de 1841, deixou de ser arrecadado o imposto de dez por cento sobre a madeira e taboado, que se exporta, e continua-se a exigir fiança na occasião do embarque destes generos, não tendo havido até agora decisão da Assembleia Geral a semelhante respeito. Se ella for dada a favor da Vossa receita, esta terá de engrossar com a não pequena quantia, em que montão as fianças exigidas. Eu provocarei pelos meios ao meu alcance a decisão desta questão.

A arrecadação do meio dizimo do assucar desta Provincia, cobrado na de Pernambuco, tem de melhorar em consequencia do Aviso do Ministerio da Fazenda, de 20 de Novembro do anno p. findo, que prevenio o extravio que soffria este ramo da receita, e que se orçava em 12:000\$000. A Vossa representação pois dirigida sobre este assumpto ao Governo Geral teve o devido acolhimento.

Tenho de ponderar-vos que no orçamento da receita na rubrica n.º 30 acha-se em claro o saldo que então se presumia ter a Thesouraria Provincial, por liquidação de contas, de receber da Thesouria Geral. Esta liquidação acha-se hoje concluida, apresentando a favor do Cofre Provincial a quantia de 25:426\$076; mas dependendo dita liquidação de providencias ultteriores do Governo Geral, entendo que não deveis ainda consideral-a na decretação das despezas, excepto se alguma for determinada

debaixo da condição do recebimento da referida quantia.

Informado das causas, que tem retardado a cobrança do que se deve ao Cofre Provincial, acabo de empenhar a favor deste objecto o zelo e actividade do Juiz de Direito interino.

Ser-vos-hão presentes os orçamentos da receita e despeza para o futuro anno financeiro, o quadro da divida activa até 30 de Junho de 1847, e o da divida passiva de 1846 e 1847, e annos anteriores, o balanço da receita e despeza do anno financeiro, e espaço additional de 1846 a 1847, com as respectivas tabellas exigidas pelo art. 16 da Lei de 16 de Maio de 1846, e finalmente o balanço da despeza do 1.º semestre do corrente exercicio de 1847 a 1848.

Eis, Senhores, o que se me offerece a dizer-Vos, e peço me desculpeis se Vos entretive mais com os principios, do que com os factos, attendendo que, havendo em pouco mais de um mez dous Relatorios, um do Presidente, meu Antecessor, e outro do Vice Presidente, que me entregou a Administração, os quaes vos offereço, como parte deste, tereis nelles de ver consignado o que tiver eu omittido a respeito dos actos da Administração anterior.

Permitti-me ainda uma reflexão. O povo entende que tudo depende do Governo, e suppõe que este póde de um dia para outro praticar muitos e grandes melhoramentos. Este erro occasiona ás vezes funestas consequencias, e uma das vantagens do systema constitucional é collocar o povo por meio dos seus Representantes ao alcance de ver as difficuldades, e desenganar-se. Fazei por elle tudo o que poderdes; mas findos os Vossos trabalhos, levai-lhe a convicção sa-

lutar daquillo que excedeo aos meus, e aos Vossos desejos. Será este o complemento da Vossa missão. Não terminarei, sem que Vos assegure que amando conscienciosamente os meus deveres, reconheço com prazer o de ser util a esta Provincia, e para isto estimarei a honra da Vossa confiança, como espero o apoio sincero das Vossas luzes e patriotismo.

Maceió 1.º de Junho de 1848.

*João Capistrano Bandeira de Mello.*

**ANUÁRIO das Actas Publicas de Primeiras Letras da Provincia das Alagoas no anno de 1848.**

COMAR- CIA.	Lugar das Actas.	ORDENA- DURA	Nomes dos Professores e Professoras.	N.º de Diaria.	Observações.
<b>Alagoas.</b>	Cidade de Maceió .....	400\$000	Antonio Ignacio de Albuquerque Neves .....	302	Conforme o ultimo mappa que deu em 11 de Dezembro de 1847.
	Povoação de Juaguá .....	350\$000	D. Segismunda Rosa Raposo .....	61	Conforme o mappa que deu em 1.º de Dezembro do anno pasado.
	Povoação da Piaçã .....	350\$000	D. Maria Leona Brasilheira .....	24	Está vaga pela remocão que obtivera a Professor para a Cadeira de Barra Grande.
	Povoação de Debedouro .....	350\$000	José Simplicio de Albuquerque .....	13	Conforme o ultimo mappa que enviou em 1.º de Outubro de 1847.
	Villa de Porto de Pedras .....	350\$000	Manoel Joaquim da Ressurreicão e Albuquerque .....	40	Conforme o ultimo mappa que enviou em 30 de Novembro de 1847.
	Povoação de Camaragibe .....	350\$000	José Martins da Rega .....	17	
	Povoação de S. Miguel dos Milagres .....	350\$000	D. Felismina Claudemira de Mello .....	13	Conforme o ultimo mappa que enviou em 1.º de Setembro de 1847.
	Barra Grande .....	350\$000	José Vieira de Lima .....	47	
	Barra de Santa Antonio Grande .....	350\$000	Ignacio João de Rego Wanderley .....	41	
	Povoação de Tatuamuaça .....	350\$000	Antonio José de Souza .....	43	Conforme o ultimo mappa que enviou em 20 de Novembro de 1847.
	Villa de Porto Calvo .....	350\$000	Manoel Jorge de Medeiros Mello .....	20	Conforme o ultimo mappa que enviou em 20 de Novembro de 1847.
	Povoação de S. Bento .....	350\$000	Manoel Joaquim dos Santos Maranhão .....	22	
<b>Alagoas.</b>	Cidade das Alagoas .....	500\$000	José Prudente do Bonfim .....	138	Conforme o ultimo mappa que enviou em 31 de Maio de 1847.
	Povoação de Taperaçuá .....	400\$000	D. Theresia Maria de Jesus .....	74	Conforme o ultimo mappa que enviou em Dezembro de 1847.
	Villa de S. Miguel .....	350\$000	Antonio Tavares Bastos .....	25	
	Povoação da Barra de S. Miguel .....	350\$000	José da Silva Moraes .....	45	Conforme o ultimo mappa que enviou em 4 de Fevereiro corrente.
	Villa de Santa Luzia do Norte .....	400\$000	Elydio Patricio de Araújo .....	90	
	Povoação do Coqueiro Seco .....	400\$000	D. Rosa Maria de Lemos .....	20	Vaga em virtude do artigo 13 da Lei n.º 19 de 10 de Julho de 1844.
				42	Conforme o ultimo mappa que enviou em Maio de 1847.
<b>Atalaia.</b>	Villa da Atalaia .....	350\$000	Manoel Joaquim da Costa Gitali .....	35	Idem.
	Barra da Furugaba .....	350\$000	D. Anna Felismina de Mello .....	35	Idem.
	Povoação da Capella .....	350\$000	Manoel Joaquim da Costa Graça .....	56	
	Villa da Assemblia .....	350\$000	Francisco Carneiro da Cunha Tiriçen .....	63	Conforme o ultimo mappa que enviou em Junho de 1847.
	Povoação de Quebraangulo .....	350\$000	D. Joanna Joaquina de Messias .....	31	Conforme o ultimo mappa que enviou em 20 de Novembro de 1847.
	Villa da Imperatriz .....	350\$000	José Ferreira Chaves .....	75	Vaga em virtude do artigo 13 da Lei n.º 19 de 10 de Julho de 1844.
	Povoação da Lagoa do Caiboto .....	350\$000	José Baptista de Souza .....	37	Conforme o ultimo mappa que apresentou em Junho de 1847.
	Povoação do Muçil .....	350\$000	João Baptista de Souza .....	18	Conforme o ultimo mappa que enviou em Outubro de 1847.
				18	Idem.
<b>Auradia.</b>	Villa de Auzilia .....	350\$000	D. Rosa Francisca da Costa .....	31	Vaga em virtude do artigo 13 da Lei n.º 19 de 10 de Julho de 1844.
	Povoação do Limoeiro .....	350\$000	Joaquim Hilofosse Gomes .....	18	Vaga em consequencia de não apparecer oppositor.
	Villa do Poxim .....	350\$000	José Ferreira Chaves .....	75	Vaga em virtude do artigo 13 da Lei n.º 19 de 10 de Julho de 1844.
	Povoação de Cururipe .....	350\$000	Antonio de Mello e Albuquerque .....	31	Conforme o ultimo mappa que enviou em 20 de Setembro de 1847.
				40	
<b>Penedo.</b>	Cidade do Penedo .....	400\$000	Ignacio da Silva Moraes .....	40	Vaga em consequencia de não apparecer oppositor.
	Povoação de Piaçabassã .....	350\$000	José de Mello e Albuquerque .....	31	Conforme o mappa que enviou em 20 de Outubro de 1847.
	Povoação de Porto Real .....	350\$000	José de Mello e Albuquerque .....	31	Conforme o mappa que enviou em 20 de Novembro de 1847.
	Povoação de S. Bras .....	350\$000	José de Mello e Albuquerque .....	31	Conforme o mappa que enviou em 1.º de Outubro de 1847.
	Villa de Porto da Folha .....	350\$000	Manoel Correia Raposo Junior .....	37	Conforme o mappa que enviou em 1.º de Outubro de 1847.
	Povoação de Santa Anna .....	350\$000	Antonio Gomes Coelho .....	40	Vaga pela remocão que obtivera a Professor para a Cadeira de Porto de Pedras.
	Povoação do Pão d'Assucar .....	350\$000	Antonio Gomes Coelho .....	40	
	Povoação da Mata Grande .....	350\$000	Antonio Gomes Coelho .....	40	
	Povoação d'Agua Branca .....	350\$000	Antonio Gomes Coelho .....	40	
	Povoação de Piranhas .....	350\$000	Antonio Gomes Coelho .....	40	
				106	Conforme o mappa que enviou em 20 de Dezembro de 1847.
			31	Conforme o mappa que enviou em 30 de Agosto de 1847.	
			33	Conforme o mappa que enviou em 20 de Novembro de 1847.	
			31	Conforme o mappa que enviou em 30 de Novembro de 1844.	
			62	Conforme o mappa que enviou em 10 de Dezembro de 1847.	
			26	Conforme o ultimo mappa que enviou em 12 de Novembro de 1847.	
			19	Vaga em virtude do artigo 13 da Lei n.º 19 de 10 de Julho de 1844.	
			19	Idem.	
			19	Conforme o mappa que enviou em 20 de Outubro de 1847.	
			19	Vaga em virtude do artigo 13 da Lei n.º 19 de 10 de Julho de 1844.	
			19	Idem.	

Maceió 20 de Maio de 1848. — O Secretario do Conselho Permanente de Instrução Publica

Guilherme José da Graça.

**MAPPA das Aulas de Latim, Francez, Philosophia, Eloquencia, e Geometria da**  
**PROVINCIA DAS ALAGOAS.**

MATERIAS DO ENSINO.	LUGARES DAS AULAS.	ORDENA- DOS.	NOMES DOS PROFESSORES.	N.º dos Discip.	OBSERVAÇÕES.
Latim	Cidade de Maceió	600\$000		23	Provida interinamente em Manoel Cardoso da Cunha Brandão por despacho da Pres.º de 18 de Março p. p.
Francez	Dita	600\$000	José Severiano de Mello	9	Conforme o mappa ultimo que apresentou em 3 de Novembro do anno passado.
Logica, Metaphysica, e Ethica	Dita	600\$000			Vaga por ficar supprimido o ordenado do Professor Della. em virtude do art. 7. da Lei Provincial de 14 de Março de 1838, sob n. 33.
Rhetorica e Poetica, Chronologia, Historia, e Geographia	Dita	600\$000			Vaga por jubilação do Professor que a regia; e não se pôde por a concurso, em virtude da Lei de 14 Março de 1838, sob n. 33.
Aritmetica, Algebra e Geometria	Dita	700\$000	Francisco Elias Pereira	12	Conforme o mappa ultimo que apresentou em 30 de Outubro passado.
Latim	Cidade das Alagoas	600\$000	Iago Francisco Pinheiro	33	Idem.
Francez	Dita	500\$000	Felis Rogerio de Novas	6	Foi suspenso este Professor por um anno, em virtude de sentença: esta por isso interinam. substituida a cadeira por Ant. Ribeiro de Moura.
Logica, Metaphysica, e Ethica	Dita	600\$000			Não está provida.
Latim	Cidade do Penedo	400\$000	Roverando Antonio Craveiro de Barros Leite	40	Conforme o ultimo mappa que enviou em 3 de Janeiro do anno corrente.
Latim	Villa d'Atalaia	350\$000	Leopoldino Antonio da Fonseca	27	Conforme o mappa que enviou a 15 de Dezembro.

Maceió 20 de Maio de 1848.

O Secretario do Conselho Permanente de Instrução Primaria  
*Guilherme José da Graça.*

**MAPPA dos Engenhos de fabricar Açucar, moentes e correntes, que existem no Municipio de Maceió.**

N.º	Nomes dos Engenhos.	Proprietarios.	N.º dos pães de açúcar que fazem por safra.	N.º	Nomes dos Engenhos.	Proprietarios.	N.º dos pães de açúcar que fazem por safra.
1	Agoa Clara	Joaquim Bandeira de Mello	de 1000 a 1500	28	S. Cypriano	João Marinho Falcão	de 1000 a 1500
2	S. José	Manoel Francisco do Rego	" 1000 ,, 1500	29	Flor do Raxão	Gabriel Antonio de Lima	" 500 ,, 1000
3	Gameleira	Luis José do Rego	" 500 ,, 1000	30	Engelho Velho	Floriano Vieira da Costa Delgado Perdigão	" 1500 ,, 2000
4	Parazol	Pedro da Cunha Carneiro de Albuquerque	" 3000 ,, 3500	31	Das Bocas	Claudio Pereira da Costa	" 2000 ,, 2500
5	Amolar	José Paulino de Albuquerque Sarmento	" 1000 ,, 1500	32	Rio do Meio	Joaquim Antonio de Amorim	" 1000 ,, 1200
6	Conceição	João Carlos Barbalho da Cunha Uxáa	" 1000 ,, 1500	33	Prata	João Lins da Rocha	" 1000 ,, 1200
7	S. Francisco	Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque	" 2500 ,, 3000	34	Pratagi	Antonio Justiano de Mello	" 1200 ,, 1500
8	Coronha	Manoel Carneiro de Albuquerque	" 1500 ,, 2000	35	Queimado	Franc.º das Chagas Moniz, e Virissimo J.º do R.º	" 1200 ,, 1500
9	Castanha Grande	Ambrasio Machado da Cunha	" 2000 ,, 2500	36	Fazenda	Manoel do Nascimento Lins	" 1200 ,, 1600
10	S. Rita	Luis Coelho de Gusmão	" 2500 ,, 3000	37	Ponte Grande	José Vieira de Araújo Peixoto	" 1200 ,, 1600
11	Flamenguilha	Filippe da Silva Moraes	" 1000 ,, 1500	38	Guipapo	D. Maria do Rozario e Albuquerque	" 800 ,, 1000
12	Soçógo	Manoel Francisco Seixas	" 500 ,, 1000	39	Latas	Luis Antonio Pacheco de Queiroz	" 800 ,, 1000
13	Grutuba	D. Anna Maria Coelho	" 1000 ,, 1500	40	Cachoeira do Meirim	José Miguel de Vasconcellos	" 1500 ,, 2000
14	Santa Cruz	Lourenço Coelho de Lemos	" 1000 ,, 1500	41	Cobra	Joaquim Honorio da Costa	" 800 ,, 1000
15	Lagoa Vermelha	Lourenço Ferreira Chaves	" 1000 ,, 1500	42	Dois Irmãos	Guarrel Martins de Araújo Peixoto	" 1200 ,, 1600
16	Plabas	Vasco Marinho Falcão	" 1000 ,, 1500	43	Cantinho	Soterio da Silva Brandão	" 800 ,, 1000
17	Santo Antonio dos Montes	Manoel Ignacio dos Santos	" 2000 ,, 2500	44	Poço Grande	Luis Antonio Alves Monteiro	" 1000 ,, 1400
18	S. José da Boa Vista	José Fernandes da Costa	" 1000 ,, 1500	45	Flor do Meirim	D. Anna de Jesus Rego	" 1000 ,, 1400
19	Santa Barbara do Roncador	José Marinho de Mello	" 500 ,, 1000	46	Pimenteiros	Da mesma	" 1800 ,, 2200
20	Engenho Novo	Carlos José Monteiro	" 500 ,, 1000	47	Mariangá	Maximo Marinho da Rocha Vanderley	" 800 ,, 1000
21	Castanha Pequena	José Pereira de Mello	" 1000 ,, 1500	48	Canoas	José Antonio Seixas	" 800 ,, 1000
22	Retiro	Manoel Gomes dos Reis Lima	" 1500 ,, 2000	49	Ferreiro Velho	João Lins de Vasconcellos	" 400 ,, 600
23	Amorinho	Antonio José de Mello	" 1000 ,, 1500	50	Trapize	José de Farias Lobo	" 300 ,, 1000
24	Cachoeira do Feijó	Christovão de Mello e Albuquerque	" 500 ,, 1000	51	Mumbuca	José Porfirio Teixeira de Mendonça	De fogo morto.
25	Gavião	José de Mello Lima	" 1300 ,, 2000	52	Riachão	João Carlos Barbalho da Cunha Uxáa	Idem.
26	Barra do Peixe	José Marinho de Mello	" 2500 ,, 3000	53	Larangeira	Joaquim de Mello Lins	Idem.
27	Frexeiras	João Francisco Coelho	" 1500 ,, 2000	54	Dois Gallos	Manoel Ignacio dos Santos	Idem.

Delegacia de Maceió 22 de Maio de 1848. — *Francisco Elias Pereira*, Delegado.

Conforme.— *O Secretario interino do Governo*, José Alexandre Passos.